



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 707/PMMA/2.007, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.007.

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS,
VISANDO O PREENCHIMENTO DE
VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Para atender as necessidades de interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas e posteriores contratações de servidores, nos termos da legislação vigente, para atender as necessidades do Município de Ministro Andreazza.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá delegar competência à empresa ganhadora do certame licitatório, para realização do concurso supra dito, mediante contrato específico para esse fim, assegurando direito para fiscalização e averiguações necessárias, conforme critérios estabelecidos na legislação pertinente em vigor.

Art. 3º. A empresa ganhadora da respectiva licitação deverá observar os preceitos legais para a realização do Concurso Público Municipal.

Art. 4º. A empresa ganhadora do certame licitatório poderá cobrar taxa de inscrição do referido concurso público, desde que, os valores arrecadados sejam depositados em conta específica do Erário Público Municipal.

Art. 5º. O quantitativo de vagas abertas são as constantes do anexo I, com a respectiva referência inicial.

Art. 6º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, podendo serem suplementados, se necessário for.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 19 de novembro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
QUANTITATIVO DE VAGAS

ANEXO I

CARGOS	QUANT./VAGAS	QUADRO
Professor de História 40h	01	SEMEC
Professor de Geografia 40h	03	SEMEC
Professor de Matemática 40h	05	SEMEC
Professor de Língua Inglesa 40h	02	SEMEC
Professor de Língua Portuguesa 40h	02	SEMEC
Professor de Educação Física 40h	04	SEMEC
Professor de Nível Médio 40h	24	SEMEC
<u>TOTAL DE VAGAS ABERTAS.....</u>	<u>41</u>	

Ministro Andreazza/RO, 19 de novembro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 19/11/2.007, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.